

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA O DIRETÓRIO ACADÊMICO
DO CENTRO CECULT / UFRB
RERE – RECÔNCAVO & RESISTÊNCIA**

A Comissão Eleitoral empossada pela Assembleia Geral dos/as Estudantes no dia 18 De Fevereiro de 2019, em conformidade ao seu Estatuto, no uso de suas atribuições, vem tornar público o Edital de Convocação das Eleições para o Diretório Acadêmico, o RERE do Cecult – Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade regulamentar as disposições relativas ao processo eleitoral a Eleição do corpo representativo do Diretório Acadêmico (o DA) denominado RERE (Recôncavo & Resistência) do CECULT.

Art. 2º A Comissão Eleitoral e todos(as) os(as) envolvidos(as) nas eleições para DA do RERE devem cooperar para o cumprimento das regras e dos princípios estabelecidos neste edital.

Art. 3º – A eleição dar-se-á através do voto direto e secreto.

Parágrafo Único – Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados no Centro do CECULT.

Art. 4º – A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para o DA, composta por 5 membros (Coordenação Geral; Coordenação de atividades e eventos; Coordenador de tesouraria e contabilidade; Dois suplentes de cargo)

Parágrafo Único - : Todos os membros da Chapa eleita será composta por discentes com direito a voto em sua vigência do mandato.

Art. 5º – Os mandados terão o exercício de 1(um) ano, com direito a 1 (uma) candidatura de reeleição, a chapa eleita no decorrer de 2 mandatos consecutivos estará indisponível a nova candidatura pelo período de exercício de 1 ano.

Art. 6º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os em brancos e os nulos.

Art. 7º – As representatividades estudantis eleitos/as do colegiado e do conselho de Centro dos cursos ofertados no centro não poderão fazer parte das chapas ao DA do RERE conforme previsto por seu estatuto.

Art. 8º – A convocação para mesários voluntários desta eleição ocorrerá por convocação nas salas de aulas, com o cadastramento dos voluntários para sorteio oficial com divulgação dos resultados.

Parágrafo Único – Cabe aos discentes que se cadastrarem como mesário voluntário honrar a sua participação a esta eleição e não compor chapas eleitorais.

Art.9º – A eleição ocorrerá em dia único no período regente dos cursos, sendo alternado em três turnos (matutino, vespertino e noturno).

Art.10º – Este edital está em vigência após sua publicação oficial e terá vigor até o prazo final das inscrições sem possibilidade de prorrogação desta data.

2. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 11º - As inscrições das chapas deverão ser formalizadas por um(a) dos(as) integrantes da chapa, mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição via link <https://forms.gle/H3hLSGaZ2yME6pbR7> e a entrega dos seguintes documentos: a) Cópia de atestado ou comprovante de matrícula atualizado de cada um(a) dos(as) integrantes da chapa; b)

Planejamento de ações de divulgação eleitoral. c) As propostas eleitorais da chapa; d) Nome e logo marca da chapa, via entrega por e-mail eleicaorere@gmail.com

Parágrafo Único: As propostas deverão observar as normas relativas às inscrições de chapa presentes no Regimento Eleitoral e no Estatuto do DA.

Art. 12º - As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via endereço eletrônico eleicaorere@gmail.com Entre os dias 01 (um) a 18 (dezoito) de abril de 2019 de acordo com o Art. 11 .

Parágrafo Único: Não serão homologadas as inscrições que não atendam às condições estabelecidas no presente edital e/ou no Estatuto do DA.

3. DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 13º - A comissão eleitoral divulgará no dia 7 (sete) de Maio de 2019 a lista das chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas. Sendo aberta no mesmo dia da divulgação o período de recursos às inscrições indeferidas com o prazo de três dias corridos (7 a 9 de maio) mediante o preenchimento do Requerimento de Recursos de inscrição da chapa via formulário (anexado neste edital) enviado via o endereço eletrônico eleicaorere@gmail.com

Art.14º A nota final oficial das chapas inscritas será lançada no dia 10 (dez) de maio de 2019.

Art.15º – A divulgação das notas será realizada via documento impresso no mural de informações do centro CECULT, páginas das redes sociais do centro CECULT e parceiros.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 16º- A campanha eleitoral se dará entre as 00h00 horas do dia 13 (treze) de maio de 2019 até as 23h59 horas do dia 05 (cinco) de junho do mesmo ano.

Parágrafo único: As chapas deverão observar as normas relativas às campanhas presentes neste edital e no Estatuto do DA, bem como, as penalidades decorrentes do seu descumprimento.

Art. 17º- As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas que deverão apresentar a prestação de contas da campanha, com as devidas declarações de doação e gastos orçamentários, reforçando as ações de transparência de verba utilizada e arrecadada para a sua campanha no decorrer do período eleitoral.

Art.18º – No período eleitoral se torna crime as devidas atitudes: a) descumprir As leis de poluição sonora; b) descumprir As leis ambientais; c) negociação ou compra de votos; d) descumprir as leis de Direitos autorais regulatórios. e) desrespeitar as normas estabelecidas pelo edital eleitoral de convocação.

Art.19º - Qualquer chapa terá sua candidatura eliminada caso qualquer proposta ou conduta pelo período eleitoral, desrespeite a este estatuto e o edital eleitoral ou suas ideologias.

Art.20º - Em caso de desordem e práticas irregulares, a chapa habilitada, que não apresente grave ou gravíssima má conduta, será imputada uma cobrança de multa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) possível de reajuste de acordo índice inflacionário anual.

5. DO DEBATE

Art. 21º- O debate entre chapas ocorrerá no dia 25 de maio de 2019. § 1º Todas as chapas regularmente inscritas poderão participar do debate. § 2º o local e o horário do debate serão disponibilizados pela Comissão Eleitoral às chapas, no

prazo de até 02 dias antes da realização deste, por meio de ofício enviado via endereço eletrônico das chapas inscritas.

§ 3º A ordem das apresentações das chapas será realizada via sorteio no dia e no local do debate. § 4º cada chapa inscrita terá o tempo de fala para a apresentação inicial e apresentação das propostas eleitorais. § 5º O tempo de fala/apresentação será determinado pela comissão eleitoral de acordo com a quantidade de chapas inscritas § 4º A abertura para o debate será realizado após as apresentações sendo realizada 5 (cinco) rodadas de pergunta e resposta sendo uma pergunta/resposta a cada chapa inscrita seguindo a ordem do sorteio.

6. DA VOTAÇÃO

Art. 22º - A votação ocorrerá no dia 6 de junho de 2019, atendendo os três turnos de aulas, (Matutino das 9h às 13h; Vespertino das 14h às 17h; Noturno das 18h às 21h). § 1º O local de votação será divulgado pela Comissão Eleitoral a toda comunidade estudantil, no prazo de até 02 (dois) dias antes da eleição. § 2º É dever da Comissão Eleitoral e das chapas darem ampla divulgação às datas, locais e horários de votação.

Art. 23º – Não Será permitida a realização de boca de urna durante o dia da votação.

Art. 24º - Votação dar-se-á por sistema manual com células de papel confeccionadas pela comissão eleitoral.

Art. 25º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação do centro CECULT.

Art. 26º - Para votar, o eleitor deverá identificar-se por curso e turno, assinará seu nome na lista de verificação, realizando o voto secreto e depositando sua cédula na urna.

7. DOS MESÁRIOS

Art. 27º - Os mesários serão os membros da comissão eleitoral com a participação dos mesários voluntários, sendo divididos em duplas para cada turno.

Art.28º – Será realizado o preenchimento do documento iniciando a abertura e o fechamento do período de votação por turno, junto com a listagem do quantitativo de eleitores participativos, com a assinatura do mesário do atual turno responsável e assinatura do turno sucessor.

8.DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 29º - A apuração será feita pela Comissão Eleitoral na presença mínima de 01 (um) representante de cada uma das chapas, imediatamente após a finalização das votações.

Art. 30º- A Comissão divulgará o resultado oficial das eleições no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 31º - Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas.

9.DA IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 32º As chapas terão até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial dos resultados para apresentar os pedidos de recursos à Comissão Eleitoral, na forma escrita. §1º Deverão estar presentes no pedido: I. Dados de identificação; II. Objeto do recurso; III. Apresentação de justificativa. § 2º Não serão analisados os recursos que não atendam às condições estabelecidas pelo presente edital. § 3º A Comissão eleitoral emitirá parecer sobre os recursos via nota, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.DA POSSE

Art. 33º A chapa eleita tomará posse do seu cargo em assembleia geral que será empossada pela Comissão Eleitoral, em cerimônia solene, com a presença dos demais participantes do DA do RERE, eleito pelos seus cursos aos cargos de representação do colegiado e o conselho de centro de cada curso, formando assim o corpo representativo do DA.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Calendário	
01 a 18 de abril de 2019	Abertura do edital e inscrição
22 de abril a 06 de maio de 2019	Análise das inscrições
07 de maio de 2019	Divulgação da listagem de deferidos e indeferidos
07 a 09 de maio de 2019	Recursos dos processos indeferidos
10 de maio de 2019	Divulgação das chapas deferidas
13 de maio a 05 de junho	Período eleitoral
25 de maio	Debate aberto
06 de junho	Eleição
10 de junho	Assembleia geral de posse

Requerimento de Recursos de inscrição da chapa

Nome da chapa _____

Matrícula do responsável requerente _____

Solicitação _____

Anexo de documentos sim não

Coordenação Geral

Assinatura do discente _____

Coordenação de atividades e eventos

Assinatura do discente _____

Coordenador de tesouraria e contabilidade

Assinatura do discente _____

Suplente de cargo

Assinatura do discente _____

Suplente de cargo

Assinatura do discente _____

Data , de 2019.